

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA (PNAP)

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A Fundação Biblioteca Nacional torna público que, de acordo com o que determina seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.748, de 06 de junho de 2012, abrirá inscrições para concessão de bolsas para desenvolvimento de projetos de pesquisa, cumprindo sua missão institucional de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a preservação da memória da cultura brasileira.

Este Edital submete-se, no que couber, à Lei 8.666/93 e à Portaria MINC nº 29/2009.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de pesquisa para concessão de bolsas, visando incentivar a produção de trabalhos originais, desenvolvidos a partir de pesquisas nos acervos especiais da Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas áreas (conforme item 6.2.1 deste Edital).

1.2. A Fundação Biblioteca Nacional poderá conceder, através do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa, até 25 (vinte e cinco) bolsas, com desembolso mensal, por um período de 1 (um) ano para pesquisadores brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros com residência e visto permanentes no Brasil, e de 6 (seis) meses para pesquisadores estrangeiros, todas sem direito a renovação.

1.2.1. As bolsas, divididas em sete categorias, estão previstas com a seguinte configuração:

1.2.1.1. Três bolsas para pesquisadores-doutores, no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

1.2.1.2. Cinco bolsas para pesquisadores-doutorandos (matriculados como alunos regulares em programas de doutorado reconhecidos pela Capes), no valor unitário de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

1.2.1.3. Cinco bolsas para pesquisadores-mestres, no valor unitário de R\$ 22.800,00 (vinte mil e dois mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

1.2.1.4. Cinco bolsas para pesquisadores-mestrandos (matriculados como alunos regulares em programas de mestrado reconhecidos pela Capes), no valor unitário de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

1.2.1.5. Uma bolsa para pesquisador-doutorando estrangeiro, vinculado a curso de pós-graduação de instituição reconhecida sediada no exterior, no valor unitário de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

1.2.1.6. Uma bolsa para pesquisador-mestrando estrangeiro, vinculado a curso de pós-graduação de instituição reconhecida sediada no exterior, no valor unitário de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

1.2.1.7. Cinco bolsas para pesquisadores-júniors, de iniciação científica, graduandos ou recém-graduados, no valor unitário R\$ 6.000,00, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2.2. Os números totais de bolsas e as respectivas categorias dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

1.2.3. Não havendo projetos aprovados em número suficiente em qualquer das categorias os respectivos recursos poderão ser remanejados para atender projetos aprovados em outras categorias, até ao limite total dos recursos orçamentários, podendo assim haver alteração no número de bolsas, para mais ou para menos.

1.3. Poderão ser inscritos projetos de pesquisa oriundos das áreas:

1.3.1. Biblioteconomia, Ciências Sociais, Comunicação, Educação, História e Literatura.

1.3.2. Poderão também ser aceitas inscrições de projetos de outras áreas, com qualquer temática, desde que tenham como objeto fundamental de pesquisa uma ou mais peças dos acervos especiais da Biblioteca Nacional (ver item 6.2.1).

1.3.3. Temáticas prioritárias para pesquisa no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP), em qualquer enfoque disciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar:

1.3.3.01. Artes gráficas, tipografia e encadernação;

1.3.3.02. Autoria e direitos autorais;

1.3.3.03. Bibliofilia e colecionismo;

1.3.3.04. Códices, manuscritos e ecdótica;

1.3.3.05. Cultura letrada e sociedade brasileira;

1.3.3.06. Design e ilustração de livros;

1.3.3.07. Economia do livro, mercado e consumo;

1.3.3.08. Educação, instituições escolares e livros didáticos;

1.3.3.09. Escrita, memória e esquecimento;

1.3.3.10. História de bibliotecas, editoras ou livrarias;

1.3.3.11. Imagem, história e patrimônio (gravuras, fotografias, mapas);

1.3.3.12. Imprensa periódica brasileira;

1.3.3.13. Infância, escolarização e leitura;

1.3.3.14. Livro, leitura e vida literária;

1.3.3.15. Livros, ideias e censura;

1.3.3.16. Livros, novas tecnologias e cultura digital;

1.3.3.17. Oralidade e literatura popular brasileira;

1.3.3.18. Políticas públicas para o livro, a edição, a leitura e as bibliotecas;

1.3.3.19. Práticas sociais de leitura;

1.3.3.20. Produção editorial, profissionalização e internacionalização do mercado;

1.3.3.21. Teorias, técnicas e práticas biblioteconômicas;

1.3.3.22. Tradução e interculturalidade;

1.3.4. Na inscrição, os projetos deverão conter, obrigatoriamente, a indicação de uma das áreas disciplinares acima (cf 1.3.1), o que orientará a remessa do projeto, para avaliação preliminar, ao Comitê da respectiva área ao Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE);

1.3.4.1. Caso não se enquadre em nenhuma das áreas citadas, o autor do projeto deverá indicar, também no ato de inscrição, qual a sua área de pesquisa, para que o mesmo seja encaminhado para julgamento prévio por uma comissão específica, multidisciplinar, de membros do CIPE, nomeada por seu presidente.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor dos recursos, no montante de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), para as despesas do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP), em 2012, está inscrito no Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso - Fomento e Promoção de Estudos, Pesquisas e Concessão de Bolsas na Área do Conhecimento Literário, Científico e Cultural, da competência da Fundação Biblioteca Nacional.

3. VIGÊNCIA

O prazo para inscrição de projetos iniciará na data de publicação deste edital no Diário Oficial da União e vencerá no dia 24 de setembro de 2012. As bolsas que serão concedidas aos autores dos projetos selecionados terão a duração de 12 (doze) meses, para pesquisadores brasileiros ou residentes no Brasil, e 6 (seis) meses para pesquisadores estrangeiros, residentes no exterior, a partir da assinatura do contrato de concessão da bolsa entre a Fundação Biblioteca Nacional e o beneficiário, sem direito a renovação.

4. CRONOGRAMA

24 de setembro de 2012:	último dia para inscrição de projetos, via Sedex ou similar;
8 de outubro de 2012:	último dia para publicação da lista de projetos inabilitados;
11 de outubro de 2012	último dia para apresentação de recurso contra inabilitação;
29 de outubro de 2012:	último dia para apresentação do resultado da avaliação, com a publicação na página virtual da Fundação Biblioteca Nacional dos projetos contemplados;
29 de novembro de 2012:	último dia para assinatura do contrato de concessão da bolsa;

5. COMO INSCREVER OS PROJETOS

5.1. Documentos exigidos:

5.1.1. Formulário de inscrição (uma via) preenchido obrigatoriamente em forma legível e assinado pelo candidato, conforme modelo disponível no anexo II desta Decisão Executiva e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

5.1.2. Cópia do currículo acadêmico, preferencialmente, o Lattes, atualizado, impressa e em formato digital (CD-R).

5.1.2.1. Atualizações posteriores à inscrição não serão consideradas, não podendo haver mudança de categoria de bolsa, mesmo com alterações na titulação do candidato, após essa data.

5.1.3 Projeto em 3 (três) vias impressas e também 1 (uma) cópia em formato digital.

5.1.4 As cópias digitais devem obrigatoriamente ter as seguintes características: textos em formato PDF e imagens fixas em JPEG; imagem em movimento em formato MPEG; áudio em formato WAVE, e gravados em Compact Disc - CD ou DVD não regravável -, acondicionado em embalagem apropriada para postagem.

5.2 O projeto e a documentação deverão ser encaminhados em um único envelope, por via postal para o seguinte endereço:

Fundação Biblioteca Nacional (FBN)
Coordenação de Pesquisa
Programa Nacional de Apoio à Pesquisa - PNAP
Av. Rio Branco, 219, 5º andar,
20040-008 - Rio de Janeiro, RJ

5.2.1. Não serão aceitas inscrições postadas nos Correios (ou outra empresa similar) em data posterior ao dia 24 de setembro de 2012. Os projetos que não chegarem à FBN até 1º de outubro não terão mais tempo hábil para serem avaliados e serão excluídos. Recomenda-se que postagens feitas após o dia 17 de setembro só sejam encaminhadas por entrega rápida (Sedex ou similar).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Para os candidatos

6.1.1 Os candidatos poderão ser brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência permanente e em situação regular no país, ou estrangeiros;

6.1.2. Os candidatos estrangeiros devem, obrigatoriamente, estar vinculados, como alunos regulares, a programas de pós-graduação de instituição acadêmica, educacional ou científica, reconhecida no seu país de origem;

6.1.3. Os candidatos estrangeiros não lusófonos devem comprovar (com certificado de instituição acreditada) que falam e leem português;

6.1.4. Os candidatos estrangeiros devem contar com os recursos necessários para as viagens de vinda ao Brasil e retorno ao respectivo país de origem, e também para ter seguro-saúde durante a sua permanência no Brasil, no período de vigência da bolsa.

6.1.5. São inelegíveis candidatos que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 24 meses, considerando-se o período da data de encerramento da referida bolsa e a da publicação deste Edital.

6.1.6. É vedada a inscrição de projeto cujo autor, *na data da inscrição*, seja bolsista de qualquer agência de fomento à pesquisa do Brasil ou do exterior.

6.1.6.1. O bolsista do PNAP não poderá acumular qualquer outra bolsa enquanto for bolsista do Programa.

6.1.6.2. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo PNAP está acumulando bolsas, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da FBN por via deste Edital.

6.1.7. São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a FBN ou com a Receita Federal no Brasil.

6.1.8 É vedada a inscrição de projetos assinados por mais de um proponente.

6.1.9 É vedada a participação de membros do Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços terceirizados da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e de qualquer unidade vinculada a esse Ministério, funcionários e prestadores de serviços da Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional (Sabin) e da Fundação Miguel de Cervantes (FMC).

6.1.10. Não será vedado que orientandos de membros do Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE) inscrevam seus projetos, mas o respectivo orientador não deverá participar da avaliação, sendo substituído, em caso de necessidade de desempate, pelo Presidente do CIPE.

6.2 Para os projetos de pesquisa

6.2.1 O projeto deverá, obrigatoriamente, contemplar, como fontes principais ou objeto da pesquisa, peças ou coleções dos acervos *especiais* da Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas áreas: livros raros, manuscritos, incluindo-se os originais de obras de autores brasileiros, em domínio público, do Escritório de Direitos Autorais (EDA), periódicos dos séculos XIX e XX, iconografia, cartografia ou música.

6.2.2 O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

6.2.2.1. Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo bolsista, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida deste a devolução dos valores recebidos.

6.2.3 O projeto deverá ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo a bibliografia, em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, notas de rodapé em tamanho 10, espaçamento simples, não encadernado; capa com nome do candidato, título do projeto, nome do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP), data e declaração do candidato, em folha separada, que assegure a sua originalidade, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a outros trabalhos já publicados, do próprio autor.

6.2.4 O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens, além do título e nome do autor: resumo (máximo de 10 linhas), com até 6 (seis) palavras-chave, seguido de introdução (com referência expressa à importância para a pesquisa das fontes dos acervos especiais da BN), justificativa, objetivos, fundamentos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do projeto, bibliografia geral e cronograma de atividades para cada um dos meses de duração da bolsa.

6.2.4.1. Caso o candidato seja graduando, mestrando ou doutorando deverá informar o tema de sua pesquisa para elaboração da monografia, dissertação ou tese na sua instituição de origem (que poderá ter a mesma temática do projeto apresentado ao PNAP) e anexar, em folha separada, declaração do seu orientador, da secretaria da instituição ou do programa de pós-graduação a que esteja vinculado de que não é bolsista de qualquer programa de apoio à pesquisa (no Brasil ou no exterior);

6.2.4.2. Os candidatos mestres ou recém-graduados, não vinculados a instituições de ensino ou pesquisa, caso seus projetos sejam selecionados, deverão aceitar, para desenvolvimento dos trabalhos do projeto, a supervisão de um dos pesquisadores vinculados à Coordenação de Pesquisa e ao Centro de Pesquisa e Editoração: Doutores: Aníbal Francisco Alves Bragança, Irineu Eduardo Jones Corrêa e Pedro Vinicius Asterito Lapera; Mestres: Angela di Stasio, Iuri Azevedo Lapa e Silva, Lia Ramos Jordão, Rafaella Lúcia de Azevedo Ferreira Bettamio e Rosane Maria Nunes Andrade, que tenham disponibilidade para tal (cada um só poderá supervisionar um projeto).

6.3 Cada candidato poderá concorrer com apenas um projeto e em apenas uma categoria, de acordo com sua escolaridade no momento da inscrição.

6.3.1. Constatando-se que o candidato inscreveu mais de um projeto, ambos serão eliminados.

6.4. Cada candidato, antes de efetivar a inscrição, deverá estar ciente dos serviços oferecidos pela Fundação Biblioteca Nacional, regulamento e horários de atendimento das áreas de acervo. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do projeto, de acordo com o cronograma apresentado.

6.4.1. Os candidatos com projeto aprovado e que tenham necessidades especiais deverão informar-se de condições especiais de acesso, em "Biblioteca Acessível", no sítio virtual da BN www.bn.br

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção se realizará em duas etapas, eliminatórias, e uma terceira, classificatória, caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender com bolsa todos os projetos aprovados:

7.1.1. Primeira etapa: análise pela Coordenadoria de Pesquisa, considerando:

7.1.1.1. Documentação exigida e a apresentada;

7.1.1.2. A importância manifesta de fontes específicas dos acervos especiais da Biblioteca Nacional para o desenvolvimento do projeto (conforme indicado no item 6.2.1. deste Edital);

7.1.1.3. Adequação do projeto quanto às áreas temáticas e às condições gerais do Edital.

7.1.2. O não atendimento a qualquer das exigências levará à inabilitação do projeto, que não passará à etapa seguinte.

7.1.3. A lista de projetos inabilitados será publicada no sítio virtual da FBN até dia 28 de setembro de 2012, com as razões que levaram à sua eliminação;

7.2. Segunda etapa: os projetos não eliminados na primeira seleção serão submetidos à avaliação do respectivo Comitê de Área (escolhido pelo candidato, na ficha de inscrição) do Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE), da Fundação Biblioteca Nacional, considerando-se os seguintes itens para avaliação:

7.2.1. Clareza, coerência e qualidade textual do projeto;

7.2.2. Consistência teórico-metodológica;

7.2.3. Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa;

7.2.4. Currículo e experiência relativa do candidato no tema do projeto;

7.2.5. Relevância e mérito do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional.

7.2.6. Os projetos receberão nota de zero a dez em cada um destes itens e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média 7 (sete) ou superior.

7.2.7. Cada Comitê de Área (incluindo o Comitê especial de avaliação dos projetos de “Outras áreas”), selecionará os dois projetos aprovados, de pontuação mais alta, em cada categoria, se houver, utilizando, caso necessário, o critério de desempate estabelecido (ver item 7.3.2.1).

7.2.8. Os projetos selecionados por cada área serão avaliados, em reunião plenária do CIPE, especialmente convocada para esse fim, por todos os conselheiros presentes, que indicarão aqueles que serão contemplados com bolsa do PNAP, por maioria de votos.

7.3. A seleção final dos projetos aprovados a serem contemplados com bolsas do PNAP será classificatória e só será acionada se houver projetos aprovados, cujo total de bolsas supere o limite dos recursos do Programa para o ano de 2012. Neste caso deverá levar em conta:

7.3.1. Só poderão ser selecionados projetos até ao limite do montante de recursos disponíveis do PNAP para o fim proposto.

7.3.2. A seleção deverá contemplar os projetos com maior pontuação em cada área, em sua respectiva categoria;

7.3.2.1. Em caso de empate na pontuação de projetos, prevalecerá o que receber maior nota no critério 7.2.6. “Relevância e mérito do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional”. Persistindo o empate, o critério de escolha será o que tiver maior nota no item 7.2.1. “Clareza, coerência e qualidade textual do projeto”. Não havendo diferença de pontuação também nesses critérios, o projeto a ser contemplado será escolhido por sorteio.

7.3.3. Todas as áreas com projetos aprovados, se houver, inclusive na área multidisciplinar “Outras”, deverão ter selecionado pelo menos um projeto, de qualquer uma das categorias.

7.4. Caberá ao CIPE encaminhar à Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração a lista, com a respectiva pontuação, de projetos selecionados para receber bolsas e a lista de aprovados, não classificados, que poderão ser contemplados, seguindo o critério de maior pontuação, no caso de eventuais desistências ou impedimentos de autores dos projetos selecionados.

7.4.1. A relação de projetos selecionados e a de projetos classificados deverá conter:

7.4.1.1. O título do projeto;

7.4.1.2. O nome do(a) autor(a);

7.4.1.3. País, estado e cidade de origem do autor;

7.4.1.4. Valor total da bolsa;

7.4.1.5. Nome dos membros do CIPE (Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração), responsável pela avaliação e seleção dos projetos;

7.4.2. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

7.4.3. Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da FBN, respeitada a prioridade aos selecionados, seguindo a ordem decrescente da pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

7.5. As decisões do CIPE, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

7.6. Caberá recurso das decisões de inabilitação de projetos ao CIPE, desde que fundamentado, até 3 (três) dias após a sua divulgação;

7.6.1. O presidente do CIPE designará, entre seus membros, uma comissão que fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam precedentes, uma reavaliação, que deverá ser publicada na página virtual da FBN em até 5 (cinco) dias após a data do encerramento dos pedidos de reconsideração.

7.7. O CIPE é composto por 19 (dezenove) membros, sendo presidido pelo Diretor do Centro de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional, atualmente o Prof. Dr. Aníbal Francisco Alves Bragança (UFF-FBN).

7.7.1. O CIPE divide-se em seis comitês de áreas e é integrado pelos seguintes professores doutores:

Comitê de Biblioteconomia e Ciências da Informação

Célia Ribeiro Zaher (IBICT)

Nanci Elizabeth Oddone (UFBA)

Simone Weitzel (UNIRIO)

Comitê de Ciências Sociais

Marco Antonio da Silva Mello (UFF/UFRJ)

Ronaldo George Helal (UERJ)

Sílvia Helena Simões Borelli (PUC-SP)

Comitê de Comunicação

Maria Immacolata Vassalo de Lopes (USP)

Paulo Bernardo Ferreira Vaz (UFMG)

Sonia Virgínia Moreira (UERJ)

Comitê de Educação

Célia Frazão Soares Linhares (UFF/UFRRJ)

Francisca Maciel (UFMG)

Maria Helena Câmara Bastos (UFRGS)

Comitê de História

Denis Bernardes (UFPE)

Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves (UERJ)

Nelson Schapochnik (USP)

Comitê de Letras

Celina Maria Moreira de Mello (UFRJ)

Ivan Prado Teixeira (USP)

Maria Teresa Santos Cunha (UESC)

8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto o tempo mínimo equivalente a 20 (vinte) horas semanais, em média.

8.2. Os bolsistas brasileiros deverão apresentar relatórios bimestrais do desenvolvimento de suas pesquisas à Coordenadoria de Pesquisa, via correio eletrônico, ao final dos 2º, 4º, 8º e 10º meses de vigência da bolsa. Ao final do 6º (sex to) mês do período da bolsa, deverão apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos até à data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado. A não aprovação deste relatório, por não atender às exigências do Contrato de Concessão da Bolsa, poderá levar à interrupção ou ao cancelamento da bolsa.

8.3. Os bolsistas brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, ao término do 12º (décimo segundo) mês do contrato, deverão apresentar um relatório final dos trabalhos desenvolvidos e um artigo ou ensaio, em formato de publicação acadêmica, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com entre 15 (quinze) e 30 (trinta) páginas, dando conta do resultado final de sua pesquisa, em cópia impressa e em formato digital, em CD, para publicação, em meio impresso e/ou digital, pela Fundação Biblioteca Nacional em um de seus periódicos ou em livro, como parte de coletânea de textos.

8.3.1. A 12ª (décima segunda) parcela mensal da bolsa só será liberada após o cumprimento do estabelecido no item anterior.

8.4. Os bolsistas estrangeiros (residentes fora do país), com bolsa de 6 (seis) meses, deverão apresentar um relatório do desenvolvimento de suas pesquisas ao final do terceiro mês e no 6º (sexto) mês deverão apresentar o relatório final dos trabalhos desenvolvidos e um artigo ou ensaio nos mesmos moldes e condições estabelecidos no item 8.3 para os demais bolsistas;

8.4.1. A 6ª (sexta) parcela mensal da bolsa só será liberada após o cumprimento do estabelecido no item 8.4.

8.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Fundação Biblioteca Nacional, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto, o que implicará na imediata suspensão da bolsa.

8.6. Devolver à Fundação Biblioteca Nacional os recursos despendidos em seu proveito em caso de não cumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data de notificação da FBN.

8.7. Fazer referência à bolsa de pesquisa recebida em todos os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: "Com apoio do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP) da Fundação Biblioteca Nacional".

8.8. Licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, sem exclusividade, pelo período de dois anos, para utilizar o produto e subprodutos resultantes do projeto em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

8.9. Redigir, em língua portuguesa, todos os textos produzidos.

8.10. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não o trabalho final, em qualquer meio, conforme recomendação do CIPE e da Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração.

9. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS

9.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP) não poderão acumular com qualquer outra bolsa de instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior. Se eventualmente o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa deverá imediatamente comunicar à Biblioteca Nacional para interromper o recebimento da bolsa do PNAP, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição. O não cumprimento dos referidos compromissos implicará na obrigação de devolução dos recursos recebidos pelo bolsista através deste Edital.

9.2. Os candidatos, cujos projetos foram selecionados, deverão enviar a seguinte documentação complementar, para a elaboração do contrato de concessão da bolsa:

9.2.1. cópia de documento de identidade;

9.2.2. cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou equivalente (para estrangeiros);

9.2.3. cópia de certificado/diploma acadêmico requerido para a respectiva categoria de bolsa;

9.2.4. declaração do orientador, da secretaria da instituição ou do programa de pós-graduação em que está matriculado comprovando que é aluno regular (para doutorandos, mestrandos e graduandos) e que não é bolsista;

9.2.5. declaração da instituição a que estiver vinculado (quando aplicável), comprovando que não é bolsistas (para doutores e mestres);

9.2.5.1. Os autores de projetos selecionados para receber bolsa que não estejam vinculados a instituições de ensino e pesquisa deverão fazer declaração assinada de que não recebem qualquer tipo de bolsa concedido por instituição de apoio a pesquisa;

9.2.6. certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais disponível no portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (menos para estrangeiros residentes no exterior);

9.2.7. para candidatos estrangeiros residentes no país, passaporte com visto de permanência no Brasil ou outro documento que comprove a situação regular;

9.2.8. para candidato estrangeiro residente no exterior, declaração de compromisso de permanência no Brasil pelo período da bolsa e de que poderá assumir as despesas de transporte (ida e volta) e de seguro-saúde no país;

9.2.9. Os candidatos recém-graduados ou mestres, não vinculados a instituições de ensino ou pesquisa, cujos projetos tenham sido contemplados com bolsa, deverão enviar declaração de aceite da supervisão de um dos pesquisadores da Fundação Biblioteca Nacional (conforme item 6.2.4.2) para o desenvolvimento de seus trabalhos, podendo ou não indicar o nome de sua preferência;

9.3. O candidato contemplado terá o prazo máximo de 30 dias, após a publicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional no sítio virtual, para enviar a documentação solicitada, resolver eventuais pendências na documentação requerida e assinar o contrato.

9.3.1. O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.

9.4. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A suspensão temporária da bolsa, por até 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito. A solicitação será avaliada pela Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração e será concedida ou não, com base na justificativa.

10.2 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da Fundação Biblioteca Nacional, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo bolsista e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pela Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração, a partir dos relatórios apresentados.

10.2.1. O cancelamento da bolsa implicará na devolução dos valores recebidos, exceto em

casos de força maior, como doença grave, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Os materiais encaminhados pelos candidatos não contemplados com bolsa do PNAP ficarão disponíveis para serem entregues aos seus autores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o anúncio do resultado, findo o qual poderá a Fundação Biblioteca Nacional decidir por seu descarte;

11.3. Os registros dos projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.5. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração ou, se necessário, pela Presidência da Fundação Biblioteca Nacional.

11.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional/ Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.

11.6.1. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

11.7. A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

11.8. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato.

11.9. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

11.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: pesquisa@bn.br e telefone 55-21-3095-3887.

11.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GALENO AMORIM
Presidente da Fundação Biblioteca Nacional

ANEXO I

Cronograma para inscrições e resultados

Etapas	Cronograma
Inscrições	Da data da publicação no DOU até 24 de setembro de 2012
Avaliação – 1ª etapa	Até 3 de outubro de 2012
Publicação lista inabilitados	8 de outubro de 2012
Recurso contra inabilitação	Até 11 de outubro de 2012
Avaliação – 2ª etapa e publicação dos resultados	Até 29 de outubro de 2012
Assinatura do contrato de concessão da bolsa	Até 29 de novembro de 2012

ANEXO II
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

1. DADOS PESSOAIS

Nº. de Inscrição : (uso da FBN)

Nome: _____

Endereço completo: _____

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ País: _____ CEP: _____

RG: _____ CPF _____ Nacionalidade: _____

Passaporte (para estrangeiros): _____

E-mail (1): _____

E-mail 2: _____

Telefone : Fixo () () _____ Celular: () _____

Outras informações úteis: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (titulação máxima)

Graduando: ___ ; recém-graduado: ___ ; mestrando: ___ ; mestre: ___ ; doutorando: ___ ;
doutor: ___ ; pós-doutor: ___

3. VÍNCULO INSTITUCIONAL ACADÊMICO (se houver):

3.1. como docente: ___ ; como pesquisador: ___ ; como aluno: ___ (indicar o nome do orientador, quando couber): _____

3.2. Instituição (nome completo, sigla e endereço): _____

4. PROJETO

4.1 Título: _____

4.2: Área (selecione apenas uma; em caso de seleção de mais de uma, apenas a primeira na ordem será considerada):

___ **Biblioteconomia e Ciências da Informação**
___ **Ciências Sociais**

Comunicação
 Educação
 História
 Letras
 Outra: qual? _____

NOTA IMPORTANTE: Os candidatos de origem de países não lusófonos deverão anexar um documento que ateste seu domínio do idioma português, fornecido por instituição acreditada.

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO (residente no Brasil):

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP) da FBN.

Declaro, conforme atestado anexo, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira;

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional, sem exclusividade, pelo período de dois anos, após sua conclusão, utilizar o produto e subprodutos resultantes do desenvolvimento do projeto, como artigos e ensaios, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre essa originalidade.

Rio de Janeiro,

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO (estrangeiro, não residente no Brasil)

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP) da FBN.

Declaro, conforme atestado anexo, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou internacional;

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional, sem exclusividade, pelo período de dois anos, após sua conclusão, utilizar o produto e subprodutos resultantes do desenvolvimento do projeto, como artigos e ensaios, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original quer a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre sua originalidade.

Declaro serem de minha total responsabilidade os custos de viagem de ida ao Brasil e de volta a meu país de origem, assim como do seguro-saúde durante a minha permanência no Brasil, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de quaisquer outros ônus para minha estadia no país, além do pagamento da respectiva bolsa, conforme contrato a ser firmado, caso o meu projeto seja selecionado, de acordo com o presente Edital.

Declaro que domino o idioma português, escrito e falado, conforme atestado anexo.

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do PNAP, terei disponibilidade para morar no Rio de Janeiro, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)